



**O NEGACIONISMO AMBIENTAL NA AMAZÔNIA: O CONFRONTO ENTRE A  
POLARIDADE POLÍTICA E O DEVER DE PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL**

**ENVIRONMENTAL DENIALISM IN THE AMAZON: THE CONFRONTATION  
BETWEEN POLITICAL POLARITY AND THE CONSTITUTIONAL DUTY OF  
PROTECTION**

**Ariele Paixão dos Santos <sup>1</sup>**

**Fernando Roque Fernandes <sup>2</sup>**

**Resumo:** Este artigo analisa o confronto entre o negacionismo ambiental na Amazônia e o dever de proteção constitucional, investigando em que medida a polarização política compromete a efetividade das garantias legais. O estudo demonstra que a região sofre uma infodemia ambiental, onde a disseminação

---

<sup>1</sup> Mestranda em História da Amazônia pela Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Discente do curso de Bacharelado em Direito da UNIR. Email: [arielesantos90@gmail.com](mailto:arielesantos90@gmail.com). Lattes: <https://lattes.cnpq.br/9546547851837503> ORCID: <https://orcid.org/0009-0006-9741-3793>

<sup>2</sup> Doutor em História Social da Amazônia pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Docente do Departamento Acadêmico de História da Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Discente do Curso de Bacharelado em Direito da UNIR. Email: [fernando.fernandes@unir.br](mailto:fernando.fernandes@unir.br), Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1923237260647754>, ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2911-088X>



massiva e coordenada de *fake news* e discursos negacionistas confronta e neutraliza os dados científicos sobre a degradação do bioma. Essa infodemia, amplificada pela divergência sociopartidária, atua como uma estratégia política de desmantelamento institucional. Em contrapartida à retórica negacionista, que nega as queimadas e o desmatamento, dados de órgãos como RAISG e MapBiomas comprovam a perda massiva de vegetação, impulsionada pela pecuária e concentrada em Florestas Públicas Não Destinadas (FPNDs). Esta degradação factual é agravada pela crise de confiança gerada pela desinformação. Conclui-se que o negacionismo subverte a capacidade estatal de tutela ao cumprimento do Artigo 225 da Constituição Federal, que estabelece o direito fundamental e transgeracional a um meio ambiente equilibrado. A solução para o conflito exige o fortalecimento da autoridade científica, a mobilização de instrumentos jurídicos de tutela e o enfrentamento direto da infodemia, assegurando a primazia da verdade e a justiça intergeracional na Amazônia.

## INTRODUÇÃO

O debate contemporâneo sobre a crise climática e a degradação ambiental na Amazônia é polarizado pela disseminação massiva de desinformação. Fenômenos como o negacionismo e as *fake news* são táticas ativas que influenciam a gestão de um dos biomas mais vitais do planeta. O cerne deste trabalho reside no exame desse cenário de negação, analisando o complexo confronto entre a polaridade política que o fomenta e o inafastável dever de proteção estabelecido pela Constituição Federal. A polarização intensificou a produção de retóricas falsas,



criando um ecossistema de infodemia, onde narrativas intencionalmente falsas sufocam a verdade factual (Faustino, 2020; Engelmann; Correa, S.D).

Em contraste, dados de órgãos como MapBiomas atestam uma deterioração inegável, com milhões de hectares de vegetação perdidos, impulsionados pela pecuária e concentrados em Florestas Públicas Não Destinadas (FPNDs). A grande problemática é que a instrumentalização da desinformação fragiliza a capacidade do Estado de cumprir o imperativo do Art. 225 da CF/88. A relevância justifica-se pela urgência de confrontar o negacionismo como vetor primário de degradação e desmantelamento institucional. Desta forma, o objetivo é analisar em que medida a polaridade política compromete a efetividade do encargo fundamental de preservação do meio ambiente na Amazônia.

### **A GÊNESE DO CONFLITO: NEGACIONISMO E POLARIZAÇÃO POLÍTICA**

A ascensão das *fake news* e do negacionismo, particularmente a partir do século XXI com a consolidação das mídias sociais, criou um ecossistema ideal para a difusão de narrativas falsas, muitas vezes motivadas por interesses particulares e extrativistas (Faustino, 2020). No campo ambiental, táticas como o “distrair e atrasar” procuram desviar o foco da agenda climática, pondo em xeque a viabilidade das fontes de energia limpa e defendendo que as soluções científicas são economicamente inviáveis (Danowski, 2012). O documentário “A campanha contra o clima” (2020) ilustra como essa propaganda exerce influência ativa na criação de políticas públicas, postergando medidas concretas (OLIVEIRA Et Al., 2022).

Na Amazônia, o negacionismo ganha contornos de estratégia política. Discursos que negam a crise, como a afirmação de que a floresta “não pega fogo”



e está “exatamente igual quando foi descoberta”, expressões essas utilizadas pelo então presidente do Brasil Jair Bolsonaro 2018-2022, em 2021 durante uma visita em Dubai, visam desqualificar o consenso científico. Essa desinformação, ao minar a credibilidade da ciência, sustenta um discurso que questiona a sustentabilidade econômica das energias renováveis e veicula a premissa de que as alternativas científicas para a mitigação climática são desvantajosas (Aguiar; Monteiro; Batista, 2022). O efeito prático é o reforço de facções políticas que refutam a gravidade do cenário e fraturam a habilidade de resposta global.

### **AMAZÔNIA EM DADOS: IMPACTOS REAIS E INFODEMIA**

Em contraste com a retórica política negacionista, dados científicos de órgãos independentes e oficiais demonstram uma realidade de intensa degradação. O RAISG (2021) e o CENSIPAM (2025) comprovam um aumento sistemático nas queimadas, com focos de fogo concentrando-se em períodos críticos, como agosto, setembro e outubro de 2020 (Censipam, 2025). O MapBiomas (2025) aponta que a Amazônia perdeu 52 milhões de hectares de vegetação nativa nos últimos 40 anos, com 83% dessa área antropizada a partir dos anos 1980.

A principal força motriz dessa supressão vegetacional é a pecuária, que ocupa cerca de 75% das áreas desmatadas (Fearnside, 2005; Ipam, 2021). O avanço ocorre, em grande parte, em Florestas Públicas Não Destinadas (FPNDs). Entre 2019 e 2020, 67% do desmatamento em terras públicas concentrou-se nessas áreas vulneráveis, indicando que a indefinição fundiária e a falta de fiscalização eficaz são exploradas pela grilagem e pela exploração ilegal, muitas vezes legitimadas pela retórica política desinformativa (SALOMÃO Et Al., 2021).



O confronto sistemático entre os dados científicos e as narrativas políticas que negam a crise sugere que o bioma está submetido a uma infodemia ambiental (Engelmann; Correa, S.D). A desinformação, ao desacreditar a ciência e rotular a fiscalização como "entraves ao desenvolvimento", fragiliza a capacidade do Estado de exercer seu poder de polícia e, conseqüentemente, de garantir o cumprimento do Art. 225 da Constituição Federal, tornando a floresta vulnerável à degradação acelerada.

## **O ESCUDO DA LEI: A DEFESA DA AMAZÔNIA PELO DIREITO CONSTITUCIONAL**

O Direito Constitucional estabelece o arcabouço normativo para a defesa da Amazônia. O Art. 225 da Constituição Federal (CF/88) eleva o direito ao meio ambiente equilibrado a um direito fundamental de terceira geração, de natureza transgeracional (Nascimento, 2022; Ibanhes, 2010). Essa norma impõe um dever autônomo e abstrato de proteção à coletividade, impondo que a Amazônia seja vista como um bem de uso comum inalienável (Soares, 2025). A legislação infraconstitucional, como a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), não é omissa, mas sua efetividade é comprometida pela retórica negacionista. A defesa da Amazônia deve se manifestar na mobilização de instrumentos como a Ação Civil Pública (ACP). A ACP é crucial para responsabilizar os agentes do dano (pecuária, grilagem) por meio da responsabilização objetiva (Brasil, 1981), traduzindo o imperativo constitucional em ações concretas e combatendo a crise de confiança gerada pela infodemia.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Conclui-se que a Amazônia está inegavelmente submetida a uma infodemia ambiental, onde a polarização política instrumentaliza o negacionismo como uma estratégia ativa de desmantelamento institucional. Essa retórica, ao confrontar dados científicos e minar a credibilidade de órgãos de controle, enfraquece a capacidade do Estado de exercer o poder de polícia ambiental. Conforme demonstrado, a negação da crise se traduz em impactos catastróficos, como o avanço descontrolado da pecuária e a vulnerabilidade acentuada das Florestas Públicas Não Destinadas (FPNDs). Portanto, o negacionismo subverte diretamente o cumprimento do Art. 225 da Constituição Federal, comprovando que o conflito central reside na dificuldade de efetividade da norma em um contexto de crise de confiança gerado pela desinformação.

Negacionismo Ambiental; Amazônia; Polarização Política; Constituição Federal; Infodemia.

## Referências

AGUIAR, Claudio Gustavo Borges; MONTEIRO, Patricia Ortiz; BATISTA, Andréia Jayme. **Negacionismo e mudanças climáticas**. Revista Ciências Humanas, v. 15, n. 3, 2022.

AZEVEDO-RAMOS, C.; Moutinho, P. **No man's land in the Brazilian Amazon: Could undesignated public forests slow Amazon deforestation?** Land Use Policy 73 125-127 (January): 2018.



BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 2 set. 1981.

BRASIL. Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 13 fev. 1998.

CENSIPAM – Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia. **Painel do Fogo**. Brasília, DF: Censipam, [2025].

DANOWSKI, Déborah. O hiperrealismo das mudanças climáticas e as várias faces do negacionismo. **Sopro**, v. 70, p. 2-11, 2012.

ENGELMANN, Wilson; CORREA, Micaele de Vasconcelos. DESINFORMAÇÃO AMBIENTAL E NEGACIONISMO: CENÁRIO INFODÊMICO. Disponível em: <http://www.guaritadigital.com.br/casaleirialivros/dia/dia.11.pdf>. Acesso em: 26 out. 2025.

FAUSTINO, André. **Fake news**: a liberdade de expressão nas redes sociais na sociedade da informação. Lura Editorial, 2020.

FEARNSIDE, Philip M. Desmatamento na Amazônia brasileira: história, índices e consequências. **Destruição e Conservação da Floresta Amazônica**, v. 1, p. 7-19, 2022.

IBANHES, Lauro Cesar. A constitucionalização dos direitos sociais no Brasil: difusos e coletivos ou confusos e seletivos? **Boletim do Instituto de Saúde-BIS**, v. 12, n. 3, p. 213-219, 2010.

IPAM (Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia). **Pastagem ocupa 75% da área desmatada em terras públicas na Amazônia**. Brasília: IPAM, 27 out. 2021. Disponível em: <https://ipam.org.br/pastagem-ocupa-75-da-area-desmatada-em-terras-publicas-na-amazonia/>. Acesso em: 22 out. 2025.



MapBiomass. **Coleção 7 da Cobertura e Uso da Terra no Brasil**. [2025].

NASCIMENTO, Rafael Rodrigues do. **O Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado**. 2022.

OLIVEIRA, Thiago et al. O negacionismo climático e suas deletérias consequências: O filme-documentário europeu “A Campanha contra o Clima” como estudo de caso. **Liinc em Revista**, v. 18, n. 1, p. e5938-e5938, 2022.

RAISG – Rede Amazônica de Informação Socioambiental Georreferenciada. **Amazônia sob pressão**. São Paulo: ISA – Instituto Socioambiental, 2021.

SALOMÃO, R. et al. **Pastagem ocupa 75% da área desmatada em terras públicas na Amazônia**. Nota Técnica. IPAM, 2021.

SOARES, Lucas Coimbra. **O direito/dever constitucional brasileiro de preservação do meio ambiente e o papel da participação popular: atuação da coletividade em prol da tutela ambiental**. 2025.